



MZ ADVOCACIA[®]

INFORMATIVO JURÍDICO —

EDIÇÃO 177
FEVEREIRO 2025

A aplicabilidade das Sociedades em Conta de Participação nos empreendimentos imobiliários

A Sociedade em Conta de Participação (SCP) é um modelo societário amplamente utilizado no setor imobiliário devido à sua flexibilidade e às vantagens tributárias e patrimoniais que proporciona aos seus sócios. Regulada pelo Código Civil nos artigos 991 a 996, a SCP permite que investidores participem de empreendimentos sem a necessidade de formalização pública da sociedade, reduzindo custos e riscos.

A SCP é uma sociedade não personificada, de natureza contratual, caracterizada por uma relação entre um sócio ostensivo, que administra os negócios e assume todas as obrigações perante terceiros, e um ou mais sócios participantes, que contribuem com capital, não se envolvem com a operação, e, em razão disso, não têm responsabilidade perante terceiros (art. 991 do Código Civil).

Essa estrutura possibilita que empreendedores do setor imobiliário busquem parceiros investidores com alguma afeição ao negócio sem expô-los aos riscos inerentes ao empreendimento. Como a SCP não possui personalidade jurídica própria, suas operações ocorrem sob a titularidade do sócio ostensivo.

Elencamos, então, de forma objetiva, os principais benefícios da utilização da SCP.

1. Vantagens Societárias:

- **Facilidade de constituição:** A SCP dispensa registro na Junta Comercial ou em cartório de registro de pessoas jurídicas. Basta um contrato de constituição da SCP entre as partes, reduzindo assim a burocracia e os custos registrais;

- **Flexibilidade contratual:** O contrato pode estabelecer livremente as regras de participação nos resultados e os direitos e deveres dos sócios entre si;

- **Confidencialidade:** Os sócios participantes não aparecem publicamente, uma vez que o tipo societário não é passível de registro. O que garante sigilo sobre a sua participação no negócio;

2. Vantagens Tributárias

- **A tributação na pessoa jurídica do sócio ostensivo:** A SCP é tributada na forma da pessoa jurídica, através do sócio ostensivo, permitindo planejamento tributário eficiente (art. 996 do Código Civil). Nunca esquecendo a regra básica de que planejamento tributário não deve ser confundido com simulação ou sonegação;

- **Distribuição de resultados sem incidência de tributos:** Contabilizados adequadamente, os lucros distribuídos aos sócios participantes não estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Pessoa Física ou de contribuições sociais.

3. Proteção Patrimonial

- **Limitação de responsabilidade dos sócios participantes:** Os investidores (sócios participantes), por não assumirem obrigações perante terceiros e por não estarem à frente da gestão do negócio, não respondem pelos passivos da sociedade, salvo nos casos de gestão irregular que caracterize abuso da personalidade jurídica;

- **Blindagem patrimonial:** Como os bens da SCP não são registrados em nome dos sócios participantes, eles ficam protegidos de eventuais execuções pessoais dos investidores.

- **Segurança na sucessão patrimonial:** A SCP permite que a participação dos investidores seja transferida de forma mais eficiente, facilitando a gestão

do patrimônio familiar.

Por todos esses aspectos, as SCPs são utilizadas em projetos de incorporação imobiliária, loteamentos e construção de empreendimentos comerciais e residenciais. Por meio dessa estrutura, um empreendedor pode captar recursos de investidores sem necessidade de constituir uma sociedade limitada ou anônima, reduzindo custos e aumentando a segurança jurídica do investimento.

Em razão das vantagens proporcionadas, embora mais frequente no setor imobiliário, nada impede que o modelo societário da SCP venha a ser utilizado em outros setores da economia. Notoriamente, desde que observada a lisura e a licitude da operação pretendida.

Para maior segurança dos envolvidos nas operações societárias sob o formato de SCP, recomenda-se que, antes de qualquer vinculação, as regras

do negócio estejam claramente definidas. De modo que possam ser refletidas no contrato particular de constituição da SCP, ou ainda, aprimoradas através de um acordo de sócios.

Temos, portanto, que a SCP é uma ferramenta estratégica para viabilizar negócios, proporcionando benefícios tributários, societários e de proteção patrimonial. Sua estrutura flexível e sigilosa torna-a uma alternativa atrativa para investidores, incorporadores e empreendedores de um modo geral que buscam otimizar seus negócios com segurança e eficiência fiscal.



Andrés Uliana Posser

OAB 93.850

Advogado Associado MZ Advocacia

andres@mzadvocacia.com.br

Com recorde no quarto trimestre, exportações do agronegócio gaúcho somam US\$ 15,8 bilhões em 2024

Valor total é o terceiro maior da série histórica iniciada em 1997

As vendas para o exterior do agronegócio do Rio Grande do Sul atingiram em 2024, em termos nominais, sem considerar a inflação, o terceiro melhor resultado da série histórica iniciada em 1997, com um total de US\$ 15,8 bilhões. O valor final das exportações contou com um reforço no último trimestre do ano, que apresentou o melhor resultado da série, com US\$ 4,7 bilhões em vendas, alta de

13,8% em comparação com o quarto trimestre de 2023.

Na comparação dos números finais do ano passado com 2023, ano em que as exportações do agronegócio tiveram o melhor resultado da história, as vendas externas do setor apresentaram queda de 2,4%, uma redução no valor exportado de US\$ 395,9 milhões. Os resultados divulgados nesta quarta-feira (26/2) no boletim Indicadores do Agronegócio do RS indicam que o agronegócio representou 72,2% das exportações gerais do Estado em

2024. A publicação é produzida pelo Departamento de Economia e Estatística, vinculado à Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (DEE/SPGG).

O documento elaborado pelo pesquisador do DEE/SPGG, Sérgio Leusin Júnior, mostra que as reduções nas vendas de cereais (total de US\$ 1,12 bilhões; -23,9%), carnes (total de US\$ 2,30 bilhões; -9,6%) e máquinas agrícolas (total de US\$ 372,42 milhões; -32,5%) foram preponderantes para o resultado. Também houve uma leve redução nas vendas do complexo soja, principal setor da pauta de exportações do Estado (total de US\$ 6,31 bilhões; -0,8%). Entre os destaques positivos, os segmentos de fumo e seus produtos (total de US\$ 2,74 bilhões; +10,2%) e produtos florestais (total de US\$ 1,354 bilhões; +9,1%) apresentaram avanço na comercialização.

Quarto trimestre

Considerando apenas os resultados do quarto trimestre, os seis principais segmentos da pauta de exportações do agronegócio gaúcho tiveram crescimento, puxados pelo complexo soja (total de US\$ 2,17 bilhões; +11,2%), fumo e seus produtos (total de US\$ 884,21 milhões; +25,2%), produtos florestais (total de US\$ 286,58 milhões; +33,5%), carnes (total de US\$ 636,97 milhões; +10,1%), cereais, farinhas e preparações (total de US\$ 239,79 milhões; +11,2%) e couros e peleteria (US\$ 94,52 milhões; +11,5%).

“Em relação à soja, houve uma concentração mais expressiva das vendas externas no último trimestre do ano, em comparação a 2023. Além do apetite chinês, a desvalorização do real e a elevação dos prêmios de exportação podem ter contribuído para o aumento das exportações da soja em grão nesse período”, analisa Leusin.

Acumulado do ano

Entre os principais produtos por segmento do

agronegócio, no grupo dos produtos florestais, a celulose registrou avanço de 17,6% nas vendas externas, enquanto o fumo não manufaturado puxou os números do setor de fumo e seus produtos (+10,6%).

No complexo soja, a redução nas vendas de farelo de soja (total de US\$ 1,44 bilhão; -20,6%) e óleo de soja (total de US\$ 302,72 milhões; -35,3%) foram determinantes para a leve baixa dos números gerais do segmento. Nos cereais, farinhas e preparações, a redução nas vendas de milho (-89,9%), trigo (-23,6%) e arroz (-10,6%) explicam o resultado final. “A menor produção doméstica, somada à recuperação da oferta nos Estados Unidos e ao retorno de grandes exportadores, como Argentina e Ucrânia, reduziu a competitividade do milho brasileiro no mercado internacional. Além disso, a elevação dos estoques e da produção mundial pressionou os preços internacionais, desestimulando as negociações externas”, explica Leusin.

No segmento de carnes, a redução das compras da China da carne de frango gaúcha justifica a baixa de 12,7% do produto no ano. O setor também apresentou baixa nas vendas externas de carne bovina (-9,1%) e carne suína (-1,8%).

Entre os principais destinos das exportações gaúchas, a China permaneceu mais um ano na liderança do ranking, com 34,8% do total das vendas. Os embarques para o país asiático avançaram 8,6% em 2024 na comparação com 2023. União Europeia (12,7%), Estados Unidos (4,8%) e Vietnã (3,9%) vieram a seguir na lista, todos com redução percentual em relação ao ano anterior. Entre os maiores crescimentos de 2024, as negociações com as Filipinas (+206,1%) e Irã (+56,9%) se destacaram entre os principais destinos.

Emprego no agronegócio

O número de vínculos de emprego com carteira assinada no agronegócio do Rio Grande do Sul

chegou a 382.499, aumento de 777 postos na comparação com o ano anterior. Conforme o material do DEE/SPGG, o saldo entre o número de admissões e o de desligamentos no segmento foi menor do que o registrado em 2023, quando foram criados 4.546 postos com carteira assinada. Considerando o conjunto da economia gaúcha, que encerrou 2024 com um saldo de 63.550 empregos com carteira assinada, o número do agronegócio representou 1,2% do total.

Considerando apenas o quarto trimestre do ano passado, a redução foi de 1.726 postos de emprego no agronegócio do Estado, impactado pelas atividades do segmento agropecuário, chamado “dentro da porteira”, especialmente no setor de lavouras permanentes. Conforme Leusin, a estiagem pode explicar o movimento. “Embora o início da colheita da safra de verão costume impulsionar o saldo de empregos nesse segmento no próximo tri-

mestre, a expectativa de crescimento significativo está agora comprometida devido à estiagem. A escassez de chuvas tem impactado negativamente a produtividade das lavouras, especialmente a soja, que já registra perdas em relação às previsões iniciais para a safra estadual”, explica.

Entre os principais empregadores do agronegócio do Rio Grande do Sul em 2024, o setor de abate e fabricação de produtos de carne manteve a liderança no ranking, com um total de 66.858 vínculos ativos, seguido do comércio atacadista de produtos agropecuários e agroindustriais (53.999), produção de lavouras temporárias (34.043), fabricação de tratores, máquinas e equipamentos agropecuários (32.050) e da pecuária (25.946).

Fonte: Governo do RS

O número alarmante de empresas que pagam impostos além do necessário

434 das 546 empresas listadas na B3 fizeram algum tipo de aproveitamento tributário

Um estudo interno realizado pelo Grupo AG Capital, especialista em tecnologia e inteligência tributária para empresas, mostra que 434 das 546 empresas listadas na B3 fizeram algum tipo de aproveitamento tributário nos últimos cinco anos.

O número de quase 80% é alto, mas ainda está aquém da realidade do mercado. A avaliação da consultoria indica que cerca de 99% das empresas pagam mais impostos do que deveriam. Isso acontece devido a alíquotas e variáveis fiscais que estão

em constante atualização, além de mudanças nas regras tributárias. Entre os principais fatores que geram pagamentos indevidos estão as verbas de caráter indenizatório, o RAT (Risco Ambiental do Trabalho), a inadequação do CNAE preponderante e a inclusão indevida de verbas não salariais na base de cálculo do INSS, como bônus e PLR.

A estimativa é que seja possível reduzir o custo tributário em até 30% por meio da compensação de impostos pagos indevidamente.

Fonte: Veja Negócios

Câmara aprova projeto com benefício tributário para micro e pequenas empresas exportadoras

Proposta faz parte do Programa Acredita Exportação; texto vai ao Senado

A Câmara dos Deputados aprovou projeto que permite às micro e pequenas empresas se apropriarem de créditos de tributos do Simples Nacional quando da devolução de resíduo tributário por meio do programa Reintegra. O texto será enviado ao Senado.

De autoria do Poder Executivo, o Projeto de Lei Complementar (PLP) 167/24 foi aprovado com substitutivo do relator, deputado Jonas Donizete (PSB-SP), que incorporou o conteúdo do Projeto de Lei 4043/24 sobre o mesmo tema.

A intenção do governo é reavivar o Reintegra, programa de devolução de resíduos tributários de produtos de exportação que escapavam do sistema de não cumulatividade do PIS/Cofins. Esse programa foi desidratado por falta de recursos orçamentários desde seu lançamento em 2014.

Com as mudanças do projeto, o foco será para as micro e pequenas empresas, que poderão apurar e se apropriar de créditos de tributos abrangidos pelo Simples Nacional, a título de Reintegra, nos exercícios de 2025 e 2026.

Jonas Donizete afirmou que, por não conseguirem fazer parte do Reintegra, as empresas optantes pelo Simples têm uma desvantagem em relação a outros exportadores. “A continuidade dessa restrição contraria o próprio espírito do regime simplificado, que visa a fortalecer, não limitar, a sustentabilidade e o crescimento desses empreendimentos”, disse.

Segundo o governo, em 2023, as micro e pequenas empresas representaram, em quantidade,



Foto: Vinícius Loures

aproximadamente 40% das empresas exportadoras brasileiras, mas os valores significaram apenas 0,8% do total exportado.

Assim, segundo o governo, não teria um impacto orçamentário de relevância o uso da alíquota máxima de 3% sobre as receitas de exportação para gerar créditos do Simples Nacional como forma de devolução do resíduo tributário para essas empresas.

De acordo com dados da Secretaria de Comércio Exterior (Secex), as micro e pequenas empresas alcançaram 2,8 bilhões de dólares em exportações em 2023 e mais de 6.700 empresas exportadoras. “Com a implementação de condições mais favoráveis, é esperado que mais empresas do Simples sejam estimuladas a participar do mercado internacional, ampliando a base exportadora brasileira”, afirmou Donizete.

Incentivo à indústria

O líder do governo, deputado José Guimarães (PT-CE), afirmou que a proposta é vital para dar sustentabilidade à indústria brasileira.

Já o deputado Chico Alencar (Psol-RJ) disse que

a medida é fundamental para reforçar as micro e pequenas empresas exportadoras. “Ajuda muito a democratizar a nossa economia.”

Segundo o deputado Gilson Marques (Novo-SC), o projeto é um “paliativo necessário”, mas o ideal seria fazer uma alteração perene. “O problema só se resolveria se reduzíssemos de forma permanente a carga tributária”, afirmou.

Para o deputado Hildo Rocha (MDB-MA), a proposta não chega a devolver toda a carga tributária de PIS/Cofins que não pode ser exportada, mas melhora a situação dessas empresas. “Torna as empresas de pequeno porte e microempresas bem mais competitivas”, disse.

O deputado Mauro Benevides Filho (PDT-CE) alertou que o resíduo tributário continuaria para micro e pequenas empresas depois de 2027 e que a proposta precisa prever uma reavaliação do Reintegra. Donizette aceitou a sugestão e alterou o texto do projeto.

Reforma tributária

O texto prevê que o Reintegra será extinto quando o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), previsto na reforma tributária, for efetivamente implementado após a extinção do PIS e da Cofins. No entanto, o governo deverá revisá-lo para as micro e pequenas empresas.

O PLP 167/24 e o Projeto de Lei 4043/24 compõem o Programa Acredita Exportação, lançado no ano passado com regras de transição para créditos tributários até a conclusão da reforma tributária, em 2032.

Regime Aduaneiro

O projeto aprovado altera a legislação sobre suspensão de tributos envolvidos na produção de outro bem a ser exportado. Assim, o Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado (Recof), disciplinado apenas por

normas infralegais, passará a fazer parte da lei.

De forma geral, conhecido como drawback, o regime de suspensão de tributos (PIS, Cofins, PIS-Importação e Cofins-Importação) incidentes na importação ou na compra do mercado interno de produtos a serem beneficiados para a exportação de outro produto final é concedido por prazo determinado às empresas habilitadas.

Essas empresas deverão pagar os tributos suspensos se não destinarem os produtos e serviços com tributos suspensos à formulação do produto exportado. Após a exportação, os tributos suspensos são convertidos em isenção.

O texto aprovado pelos deputados inclui as empresas habilitadas no Recof como beneficiárias da suspensão de serviços vinculados direta e exclusivamente à exportação ou associados à entrega no exterior do produto final.

Segundo o governo, o Recof traz a vantagem de a empresa decidir o destino a ser dado ao produto industrializado (exportação ou venda no mercado interno) apenas ao final do ciclo produtivo, podendo pagar os tributos, se for o caso, sem juros ou multas se dentro do prazo de autorização concedido.

Entretanto, ao mesmo tempo em que introduziu o Recof na Lei 11.945/09, o texto do relator acrescentou outros dispositivos prevendo a cobrança de multa e juros a partir da data do fato gerador dos tributos suspensos incidentes sobre os serviços se o produto final não for exportado.

O texto também especifica que a exportação poderá ser realizada com a intermediação de empresa comercial exportadora, segundo regulamento da Receita Federal.

Vigência

Adicionalmente, o texto permite a suspensão dos tributos por cinco anos, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026. Se publicada este ano, va-

lerá até 2031.

Por outro lado, o artigo da lei na qual a mudança é feita tem data para perder a validade: 1º de janeiro de 2027. Isso porque a lei complementar que regulamentou a reforma tributária (Lei Complementar 214/25) prevê a revogação do dispositivo a partir dessa data devido à substituição dos tributos envolvidos pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), com manutenção do benefício de suspensão na forma de novo regulamento da Receita.

Dessa forma, as mudanças valeriam, na prática, apenas durante o ano de 2026. A partir de 2027, o IBS é que será suspenso com novas regras semelhantes.

Apesar de reconhecer que a proposta do Recof tem impacto orçamentário reconhecido pela Receita Federal, Jonas Donizette não detalhou em seu parecer qual seria esse custo orçamentário.

Responsabilidade solidária

O projeto aprovado acaba com a responsabilidade solidária no pagamento de tributos devidos em regimes aduaneiros de suspensão de tributos.

Atualmente, a lei prevê que a empresa beneficiária poderá concordar (dar anuência) com a aplicação da suspensão para produtos importados por fornecedor que realiza um beneficiamento intermediário desses bens na cadeia produtiva para depois vender à empresa beneficiária habilitada, que os usará no produto final a ser exportado.

Essa anuência é disciplinada pela Receita e, caso o fornecedor destine o bem importado ao mercado interno e não pague os tributos devidos por causa disso, a empresa que cedeu a anuência no processo será solidária na cobrança do imposto pendente.

Com o novo texto do projeto, acaba a responsabilidade solidária e o fornecedor deve ser beneficiário direto do regime aduaneiro para poder contar com a suspensão, respondendo sozinho pela falta de pagamento de tributos nas situações em que são devidos.

Prazo de regularização

Com as mudanças feitas pelo relator, o projeto passa a alterar o Estatuto da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar 123/06) e aumenta de 30 dias para 90 dias o prazo para o participante do Simples Nacional regularizar situações a fim de continuar no regime.

O novo prazo para regularização se refere a débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou com o Fisco e ausência de inscrição ou irregularidade em cadastro fiscal.

Fonte: Agência Câmara de Notícias

Para visualizar os informativos anteriores, acesse: www.mzadvocacia.com.br

Empresas vão ser cobradas por saúde mental no trabalho a partir de maio

As empresas têm até 26 de maio para criar mecanismos internos que identifiquem e combatam o estresse, assédio e carga mental excessiva no ambiente de trabalho. Essa determinação partiu da atualização da NR-1 (Norma Regulamentadora n.º1), que deixa claro a responsabilidade das empresas em propiciar um lugar seguro para os colaboradores. Com isso, a saúde mental passa a integrar os relatórios de risco ocupacional.

O que está acontecendo

É a primeira vez que a identificação dos riscos psicossociais é incluída nos critérios da NR-1. Agora, as empresas precisam garantir que os colaboradores não adoçam devido ao trabalho, assim como já acontece com a saúde física.

Antes, não havia uma exigência explícita para que as empresas fizessem essa avaliação de risco psicológico. Esta nova regra coloca as empresas brasileiras alinhadas às melhores práticas de saúde ocupacional e bem-estar no ambiente de trabalho, avalia Marco Antonio Frabetti, coordenador do curso de Direito da Strong Business School, conveniada com a FGV.

Com isso, a preservação da saúde mental do trabalhador fica no mesmo patamar da saúde física. As empresas ficam responsáveis por garantir um ambiente psíquico saudável, assim como é responsável por garantir a segurança física. “É como a exigência de fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para proteção auricular em ambientes barulhentos. A empresa também precisa evitar que o local de trabalho traga sofrimento para o colaborador”, explica Francisco Nogueira, psicólogo, psicanalista e sócio da consultoria Rela-

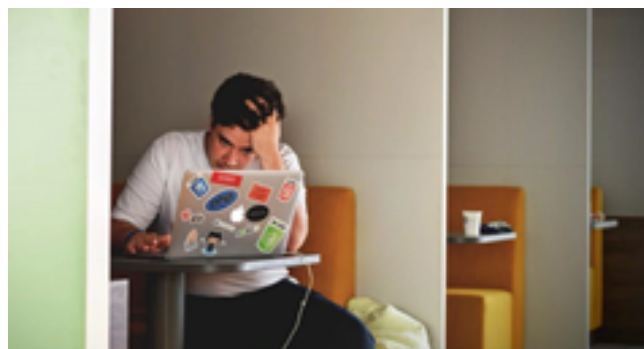


Foto: Tim Gouw/Unsplash

ções Simplificadas.

A medida visa prevenir doenças ocupacionais, afastamentos e ações trabalhistas. Dados do Ministério da Previdência apontam que os transtornos de saúde mental são responsáveis por 38% de todas as licenças do INSS. O custo desses afastamentos para a Previdência Social ultrapassou R\$ 12 bilhões nos últimos anos, segundo Frabetti.

As empresas estarão sujeitas a inspeções periódicas. Segundo Frabetti, o descumprimento da norma pode resultar em multas, autuações e até interdição de atividades. Por outro lado, as empresas autuadas poderão apresentar recursos e planos de adaptação.

A fiscalização será feita pelos auditores-fiscais do Trabalho. Eles vão avaliar se as empresas estão empenhadas em identificar e combater os riscos psicossociais.

“As empresas precisam ficar atentas para reduzir os riscos de gerar dano na saúde mental do trabalhador. É uma mudança de visão que vem acontecendo ao longo do tempo e já colocou a Síndrome do Burnout como doença ocupacional.”

- Francisco Nogueira, psicólogo, psicanalista e

sócio da consultoria Relações Simplificadas.

O que as empresas podem fazer

Avaliar possíveis riscos. Implementar questionários, entrevistas e observações diretas dos trabalhadores para observar onde há riscos psicossociais. A partir disso, é preciso incluir no Programa de Gestão de Riscos os pontos de atenção para evitar situações que afetem a saúde mental dos trabalhadores.

Identificar problemas. Cabe a empresa identificar excesso de carga de trabalho e pressão por metas abusivas, assédio moral e sexual, jornada excessiva, entre outros fatores. Conflitos interpessoais, falta de autonomia e reconhecimento profissional também podem tornar o estresse do trabalho mais intenso e levar ao adoecimento mental.

Criar planos de ação e medidas preventivas,

como treinamentos, palestras e apoio psicológico. Para Nogueira, é preciso trabalhar a cultura da equipe para evitar que a competitividade e a autocobrança ultrapassem os limites saudáveis. Se há excesso de trabalho, por exemplo, a saída poderá ser redistribuir as tarefas ou contratar mais funcionários.

“É importante que as empresas estejam atentas aos fatores de segurança psicológica e trabalhem a cultura da empresa para que os trabalhadores se sintam à vontade para dizer o que estão sentindo. Pessoas mais felizes e menos estressadas têm maior produtividade.”

- Francisco Nogueira, psicólogo, psicanalista e sócio da consultoria Relações Simplificadas.

Fonte: Uol

Imposto de Renda 2025: ostentar nas redes sociais pode chamar a atenção da Receita; entenda

O acompanhamento das redes sociais dos contribuintes já é procedimento da Receita Federal há vários anos. Em 2024, a omissão de rendimentos foi um dos principais 'erros' que levaram as pessoas à malha fina do Leão.

O uso das redes sociais cresceu fortemente nos últimos anos, tornando-se rotina de boa parte da população brasileira — que é considerada fortemente engajada.

Em busca de “likes”, “influencers” e usuários publicam fotos de sua rotina em várias plataformas.

Não é incomum a ostentação de riqueza, como carros de luxo, lanchas, viagens, joias e o glamour da vida noturna regado a champanhe e combos de whisky com energético.

O que alguns não desconfiam é que a Receita Federal pode estar acompanhando todos seus passos nas redes, em busca de indícios de sonegação de impostos.

“A tecnologia permite cruzar dados financeiros com informações públicas, como publicações em redes sociais. Viagens internacionais, bens de luxo e gastos elevados que não batem com a declaração

podem levar à fiscalização”, avaliou Giovana Naya, advogada especializada em planejamento tributário e sócia do Grupo Primo e do escritório MN Advogados.

Neste ano, o prazo de envio da declaração do Imposto de Renda, relativa ao ano-base 2024, será de 15 de março até o dia 31 de maio. Esse é o mesmo período do ano passado que, segundo o Fisco, passou a ser padrão.

Em 2024, a omissão de rendimentos foi um dos principais “erros” que levaram contribuintes à malha fina do Leão. Quase 30% das declarações que caíram em malha foram por causa disso.

Quando caem na malha fina do Leão, os contribuintes têm de enviar declarações retificadoras e pagar a diferença ao governo.

Caso não concorde, o contribuinte tem de apresentar documentos ao Fisco para comprovar que está correto.

Acompanhamento antigo

O acompanhamento das redes sociais dos contribuintes não é novidade. Há quase dez anos, em 2017, por exemplo, o Fisco já estava de olho nas fotos e informações postadas pelos contribuintes.

Naquele momento, o auditor Cláudio Vilela, que coordenava a Fiscalização do órgão, informou que as redes sociais eram de grande ajuda na identificação de possíveis sonegadores.

“O auditor fiscal, na experiência dele, ele fiscalizando, ele identifica, ele vai trabalhando o contribuinte que não tem patrimônio, ele está lá, ele enxerga na rede social, ou dele ou dos filhos, geralmente pessoas relacionadas informando que tem um iate, que tem uma propriedade em tal lugar, um filho, ‘eu viajei para a casa do meu pai na praia, ou numa ilha’, ou em tal situação, você consegue localizar o patrimônio dessa pessoa e fazer esse vínculo”, explicou Flávio Vilela, da Receita Federal, em 2017.



Somente em 2017, mas dois mil “contribuintes-ostentação” já tinham sido pegos porque se exibiram nas redes sociais, contrariando o que estava na declaração de Imposto de Renda.

Em 2019, a Receita Federal apreendeu 60 celulares e 100 relógios inteligentes em uma loja no Centro da cidade de São Paulo no valor de R\$ 150 mil, após denúncias de que o proprietário da loja estava “ostentando” os produtos nas redes sociais.

A Receita Federal também tem uma série de outros mecanismos de fiscalização. Além de movimentação financeira, a malha fina do órgão considera outros dados e tem mais de 160 filtros de checagem.

Alguns cruzamentos são mais simples, como CPF, endereço, dependentes, ou seja, informações pessoais. Outros cruzamentos referem-se a informações financeiras.

Todos esses cruzamentos de informações são feitos com a ajuda de supercomputadores e de inteligência artificial, que conseguem avaliar uma quantidade enorme de dados.

Entre as informações obtidas e checadas pela Receita, estão:

- rendimentos;
- movimentações financeiras no PIX (acima de R\$ 2 mil por mês);
- pagamentos no débito (acima de R\$ 2 mil por mês);

- cartões de crédito (acima de R\$ 2 mil por mês);
- aluguéis;
- despesas médicas (titular e dependentes, com recibos digitais a partir de 2025);
- mercado acionário e criptoativos;
- automóveis;
- aplicações em renda fixa;
- número de dependentes;
- despesas com educação (titular e dependentes);
- previdência complementar;
- gastos com empregados domésticos,
- informações sobre imóveis, incluindo compra e venda;
- carnê leão;
- bens no exterior;
- deduções de incentivo cultural;
- contribuição a entidades beneficentes.

Fonte: g1



MZ·ADVOCACIA[®]

PELOTAS

Rua Menna Barreto, 391
Bairro Areal
CEP 96077-640
53.3025.3770
pelotas@mzadvocacia.com.br

RIO GRANDE

Praça Xavier Ferreira, 430, Conj. 303
Bairro Centro
CEP 96200-590
53.3035.2770
riogrande@mzadvocacia.com.br

PORTO ALEGRE

Av. Getúlio Vargas, 1157, Conj. 1010
Bairro Menino Deus
CEP 90150-001
51.3516.1584
portoalegre@mzadvocacia.com.br